PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8 2018

Altera o caput do art. 1º, suprime os incisos IX e X do art. 2º e os itens IX e X do Anexo I da Resolução nº 520, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a indenização aos vereadores de despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar e sobre o fornecimento de combustíveis aos vereadores, necessários ao efetivo cumprimento do mandato.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte resolução:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º da Resolução nº 520, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Câmara Municipal de Pará de Minas, mediante requerimento, indenizará o vereador por despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, desde que devidamente justificadas, no valor de até R$ 996,50 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), incluindo nesse montante o custeio de combustíveis, que serão indenizados pela Câmara desde que o abastecimento ocorra no posto de combustível que possua o menor preço registrado junto à Câmara Municipal de Pará de Minas para esse fim."

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos IX e X do art. 2º da Resolução nº 520/2013.

Art. 3º - Ficam suprimidos os itens IX e X do Anexo I da Resolução nº 520/2013, suas descrições e detalhamentos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 7 de dezembro de 2018.

Vereador Marcus Vinícius Rios Faria
Presidente

Daniel de Melo Oliveira
Vereador Daniel de Melo Oliveira
Vice-Presidente

Vereador Mário Justino da Silva
Secretário

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2130/2018
Data: 11/12/2018 - Horário: 09:58
Legislativo